

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Método de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Prova de conhecimentos:

Concurso A — auxiliar administrativo:

Prova escrita de conhecimentos gerais, valorizada de 0 a 20 valores, com a duração de sessenta minutos que incidirá sobre:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alteração pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — Regime de Faltas, Férias e Licenças;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Novembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transições e atribuições e competências para as autarquias locais.

Concurso B — cantoneiro de limpeza:

Prova de conhecimentos práticos valorizada de 0 a 20 valores, com duração de quinze minutos e consistirá em:

Identificação e manuseamento de equipamentos de limpeza.

Concurso C — auxiliar de serviços gerais:

Prova de conhecimentos práticos valorizada de 0 a 20 valores, com duração de quinze minutos e consistirá em:

Manuseamento de produtos de limpeza e higiene.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover.

11 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 10 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos do n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos, e a lista de classificação final, serão efectuadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição (para os concursos A, B e C):

Presidente — António João dos Santos Ramalho Casqueira, membro da Assembleia de Freguesia de Fortios.

Vogais efectivos:

Lídia Maria Guerra Baptista, membro da Assembleia de Freguesia de Fortios, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vera da Conceição Papafina Pinheiro, presidente da Assembleia de Freguesia de Fortios.

Vogais suplentes:

João Luís Claudino Martinho, tesoureiro da Junta da Freguesia de Fortios.

Joaquim Maria Mirrado Caixeiro Ribeiro, secretário da Junta de Freguesia de Fortios.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os mesmos têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Outubro de 2006. — O Presidente de Junta, (*Assinatura ilegível*)  
1000307403

## JUNTA DE FREGUESIA DE LEBUÇÃO

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo

José Lourenço Pinheiro Carneiro, presidente da Junta de Freguesia de Lebução, do município de Valpaços, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Lebução, do município de Valpaços, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Abril de 2005 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 10 de Setembro de 2005:

Brasão — escudo de azul, campanário de dois arcos de prata, lavado de negro, com sinos de ouro, badalados de vermelho, entre dois torques de ouro; em campanha, monte de três cômodos de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com legenda a negro: «LEBUÇÃO».

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Lebução — Valpaços».

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *José Lourenço Pinheiro Carneiro*.  
1000307961

## JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

### Aviso

José Carlos Cidade Rodrigues de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia da Madalena, município de Vila Nova de Gaia, torna pública, para os devidos efeitos, que, por proposta da Junta de Freguesia de 22 de Outubro, a Assembleia de Freguesia da Madalena, reunida em

sessão ordinária no passado dia 3 de Novembro, aprovou, por unanimidade, as alterações à tabela de taxas e licenças da autarquia, publicadas em anexo.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *José Carlos Cidade Rodrigues de Oliveira*.

## ANEXO

## Actualização de taxas

## CAPÍTULO I

## Secretaria

## ARTIGO 1.º

## Prestação de serviços e concessão de documentos

	Montante (em euros)
1 — Atestados e confirmações:	
1.1 — Actividade económica .....	3,50
1.2 — Agregado familiar .....	3,00
1.3 — Assistência judiciária .....	Isento
1.4 — Assistência médica .....	Isento
1.5 — Assistência social .....	1,00
1.6 — Outros fins (não mencionados) .....	4,00
1.7 — Fins escolares .....	3,50
1.8 — Fins militares .....	Isento
1.9 — Insuficiência económica .....	Isento
1.10 — Legalização de automóveis .....	15,00
1.11 — Legalização de carta de condução .....	10,00
1.12 — Licença para porte de arma (caça) .....	15,00
1.13 — Licença para porte de arma (defesa) .....	10,00
1.14 — Prova de vida (estrangeiro) .....	6,00
1.15 — Prova de vida .....	Isento
1.16 — Para efeitos de admissão em asilos/casas de assistência social .....	3,50
1.17 — Para efeitos de direito de indemnização por acidente de viação .....	5,00
1.18 — Para efeitos de recebimento de abono de família ...	3,50
1.19 — Para efeitos de recebimento pensão .....	3,50
1.20 — Para efeitos judiciais .....	Isento
1.21 — Rendimentos .....	3,50
1.22 — Rendimentos p/ rendimento mínimo, inst. caridade ...	Isento
1.23 — Residência .....	3,50
1.24 — Subsídio de funeral .....	3,50
1.25 — Subsídio de desemprego .....	Isento
1.26 — Transferência de bens móveis no País .....	15,00
1.27 — Transferência de bens móveis para o estrangeiro ...	20,00
1.28 — Transferência de fundos .....	3,50
1.29 — Transporte de bombeiros .....	Isento
1.30 — Buscas, por ano .....	5,00
2 — Certidões:	
2.1 — Certidões de eleitor .....	Isento
2.2 — Certidão para efeito de legalização de prédios .....	15,00
2.3 — Certidão para fins urbanísticos .....	15,00
3 — Declarações:	
3.1 — Declaração para acesso a estabelecimentos prisionais	3,00
3.2 — Declaração para obtenção de empréstimos bancários	3,50
3.3 — Declaração para venda de produtos hortícolas .....	3,50
4 — Outros:	
4.1 — Afixação de editais relativos a pretensões particulares	4,00
4.2 — Alvarás não previstos nesta tabela .....	15,00
4.3 — Confirmação de prova de vida .....	Isento
4.4 — Confirmação TLP/STCP/CP .....	Isento
4.5 — Fotoc. simples de documentos arquivados .....	5,00
4.6 — Idem, manuscrito em livro próprio .....	15,00
4.7 — Idoneidade .....	4,00
4.8 — Impresso para fins diversos .....	1,00
4.9 — Legalização de empresas/registo de patentes .....	15,00
4.10 — Redução preço viagem .....	2,00
4.11 — Requerimentos de interesse particular .....	4,00
4.12 — Sempre que necessário ir ao local .....	6,00
4.13 — Taxa de urgência todos documentos solicitados ...	5,00
4.14 — Termo de identidade .....	15,00
4.15 — Pin/emblema .....	3,00
4.16 — Galhardete .....	3,00
4.17 — Bandeira .....	20,00
4.18 — Porta-chaves .....	3,00

## ARTIGO 2.º

Montante  
(em euros)

## Actos notariais

1 — Cada certificação de fotocópias de documentos originais .....	15,00
2 — Cada extracção de fotocópias dos originais para certificação .....	15,00
3 — Cada extracção de fotocópias dos originais a partir de 4 pág. (cada) .....	3,50
4 — Por cada página ou fracção de fotocópia simples não certificada .....	3,50

## ARTIGO 3.º

## Canis/gatis

1 — Registos por canídeo:	
1.1 — Animais de companhia .....	5,00
1.2 — Animais com fins económicos .....	20,00
1.3 — Animais para fins militares .....	Isento
1.4 — Animais para investigação científica .....	Isento
1.5 — Cão de caça .....	15,00
1.6 — Cão de guia .....	Isento
2 — Agravamentos:	
2.1 — Substituição a pedido dos interessados .....	30%
2.2 — Para canídeos femininos não esterilizados .....	20%
3 — Imposto do selo — ao valor da licença acresce a importância relativa ao imposto do selo, a entregar por esta Junta ao Estado.	
4 — Coimas — as previstas na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 Dezembro, artigo 14.º).	

## ARTIGO 4.º

## Utilização do Auditório/Polidesportivo/cedência do autocarro/carrinha

1 — Auditório:	
1.1 — Utilização do Auditório por entidades sedeadas na freguesia:	
1.1.1 — 1 dia (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos) .....	250,00
1.1.2 — 2 dias (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos) .....	400,00
1.1.3 — 3 dias (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos) .....	500,00
1.1.4 — Bar .....	10,00
1.1.5 — Audiovisuais .....	5,00
1.1.6 — A partir das 21 horas .....	50%
1.1.7 — Sábados, domingos e feriados .....	100%
1.2 — Utilização do Auditório por entidades não sedeadas na freguesia:	
1.2.1 — 1 dia (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos) .....	300,00
1.2.2 — 2 dias (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos) .....	500,00
1.2.3 — 3 dias (das 9 horas às 17 horas e 30 minutos) .....	800,00
1.2.4 — Bar .....	20,00
1.2.5 — Audiovisuais .....	10,00
1.2.6 — A partir das 21 horas .....	50%
1.2.7 — Sábados, domingos e feriados .....	100%
2 — Polidesportivo:	
2.1 — Utilização por recenseados:	
2.1.1 — Durante o dia .....	10,00
2.1.2 — Noite .....	15,00
2.2 — Utilização por não recenseados:	
2.2.1 — Durante o dia .....	15,00
2.2.2 — Noite .....	20,00
3 — Cedência do autocarro/carrinha:	
3.1 — Dentro do concelho:	
3.1.1 — Horário de expediente .....	Gratuito
3.1.2 — Fora de expediente .....	0,25/km
3.2 — Fora do concelho:	
3.2.1 — Horário de expediente .....	0,25/km
3.2.2 — Fora de expediente .....	0,25/km
3.3 — Os preços referenciados aplicam-se às instituições sedeadas na freguesia. Para as instituições externas à freguesia acresce uma taxa de 100%.	

## ARTIGO 5.º

## Balneários públicos

1 — Balneários da Costa/Cruzeiro:	
1.1 — Cada banho .....	0,50

## ARTIGO 6.º

**Corte de arbustos**

	Montante (em euros)
1 — Por funcionário .....	15,00/h

## CAPÍTULO II

**Cemitério da freguesia**

## ARTIGO 7.º

**Inumação em covatos**

1 — Inumação no geral:	
1.1 — Geral .....	30,00*
1.2 — Geral c/ rebaixo .....	50,00*
1.3 — Sepulturas perpétuas .....	50,00*
1.4 — Sepulturas perpétuas c/ rebaixo .....	70,00*
1.5 — 3.ª profundidade .....	100,00*
1.6 — Indigentes .....	Gratuito
1.7 — Caixão de chumbo ou zinco .....	80,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

2 — Inumação em jazigos:	
2.1 — Térreos .....	50,00*
2.2 — Térreos c/ rebaixo .....	80,00*
2.3 — 3.ª profundidade .....	120,00*
2.4 — Capela .....	250,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 8.º

**Remissões**

3 — Remissões:	
3.1 — Sepultura (2 anos) .....	30,00*
4 — Exumações:	
4.1 — Sepultura (geral) .....	20,00*
4.2 — Sepultura perpétua .....	25,00*
4.3 — Jazigo térreo .....	30,00*
4.4 — Jazigo capela .....	80,00*
4.5 — Para exterior .....	50,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 9.º

**Trasladações**

5 — Trasladações:	
5.1 — Dentro do cemitério .....	50,00*
5.2 — Fora do cemitério .....	80,00*
5.3 — Caixão de chumbo .....	100,00*
5.4 — Ossadas para ossário comum .....	25,00*
5.5 — Saco, caixa ou uma para dentro/fora do cemitério ....	100,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 10.º

**Licenças**

6 — Licenças:	
6.1 — Fundações — 1 sepultura .....	60,00*
6.2 — Fundações — 2 sepulturas .....	100,00*
6.3 — Fundações — 3 sepulturas .....	120,00*
6.4 — Fundações — 4 sepulturas .....	150,00*
6.5 — Obras em cimento, mármore, por cada sepultura ....	50,00*
6.6 — Colocação de adorno (cada peça) .....	10,00*
6.7 — Sepultura temp. — construção, pintura .....	20,00*
6.8 — Sepultura perpétua — construção, ampliação, modificação .....	50,00*
6.9 — Sepultura perpétua — reparação, conservação, pintura .....	50,00*
6.10 — Jazigos — construção, ampliação, modificação ....	100,00*
6.11 — Jazigos — obras de conservação .....	50,00*

	Montante (em euros)
6.12 — Substituir ou colocar cabeceira .....	25,00*
6.13 — Conservação (jazigo capela) .....	50,00*
6.14 — Limpeza e conservação no mês de Outubro .....	Gratuito
6.15 — Fundações em jazigos .....	20,00*
6.16 — Revestimento a mármore ou similar .....	50,00*
6.17 — Pintura de jazigos (1 sepultura) .....	50,00*
6.18 — Pintura de jazigos (2 sepulturas) .....	50,00*
6.19 — Pintura de capela .....	100,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 11.º

**Taxas**

1 — Taxa de publicidade do marmorista .....	50,00*
2 — Taxa de utilização de energia eléctrica p/ obras .....	25,00/h*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 12.º

**Caução**

1 — Para garantia de boa execução nas obras:	
1.1 — Revestimento em jazigo (1 sepultura) .....	80,00*
1.2 — Revestimento em jazigo (2 sepulturas) .....	150,00*
1.3 — Revestimento em jazigo (3 sepulturas) .....	200,00*
1.4 — Revestimento em jazigo capela .....	500,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 13.º

**Averbamentos**

1 — Por concessão de terrenos ou sucessão, entre cônjuges	30,00*
2 — Para filhos, netos e bisnetos e ascendentes (c/ escritura)	20,00*
3 — Sepultura perpétua .....	50,00*
4 — Jazigo capela .....	200,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 14.º

**Concessões**

1 — Concessão de terrenos*:	
1.1 — Jazigo de 1 sepultura .....	2 000,00
1.2 — Jazigo de 2 sepulturas .....	4 000,00
1.3 — Sepultura remida há mais de 10 anos .....	1 500,00

\* Só permitido a pessoas recenseadas na freguesia.

2 — Concessão de ossários:	
2.1 — Ossário perpétuo .....	100,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 15.º

**Cedência de objectos**

1 — Tampo em mármore s/ cabeceira .....	100,00*
2 — Tampo em mármore c/ cabeceira .....	200,00*
3 — Floreira .....	10,00*
4 — Lampião .....	10,00*
5 — Lápide .....	10,00*
6 — Cabeceira .....	50,00*
7 — Alegrete .....	100,00*

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

## ARTIGO 16.º

**Outros serviços**

1 — Sacos para ossadas (para recenseados) .....	7,50
2 — Sacos para ossadas (para não recenseados) .....	10,00
3 — Limpeza de sepulturas (uma vez por mês) .....	15,00

	Montante (em euros)
4 — Limpeza de jazigos (uma vez por mês) .....	20,00
5 — Limpeza de capelas (uma vez por mês) .....	30,00
6 — Pequenas reparações, pinturas e conservações .....	15,00

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

#### ARTIGO 17.º

##### Agravamentos

1 — Sobretaxa por cada mês de atraso .....	10%*
2 — Inumações fora do horário estabelecido .....	100%
3 — Transferências e doações para não familiares .....	Não permitido.

\*Para os não recenseados os valores de referência são acrescidos em 100%.

3000219936

### JUNTA DE FREGUESIA DE MOSCAVIDE

#### Aviso

##### Nomeação

Na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para dois auxiliares de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2006, nomeio para o lugar de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Moscavide, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128, existindo cabimento para o efeito:

Ana Maria Miranda Galão Mendonça  
Bruno Miguel Cardoso Simões

16 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Daniel Vitorino Bernardo de Lima*.  
3000220033

### JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO

#### Edital

José Manuel Rodrigues Lourenço, presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo, concelho de Arcos de Valdevez, faz pública a constituição da simbologia heráldica desta freguesia, conforme parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 28 de Setembro de 2006, nos termos da Lei n.º 53/91, de 7 de Agosto.

Por proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia de Monte Redondo — Arcos de Valdevez, em sua reunião extraordinária

de 28 de Outubro de 2006, votou por unanimidade o estabelecimento do parecer acima citado, sobre a simbologia a seguir descrita:

**Brasão** — escudo de prata, monte de negro, movente da ponta; acantonadas em chefe, as cruces da Ordem do Templo e da Ordem de Malta, de vermelho; brocante sobre o todo, uma palma de ouro posta em pala, carregada de uma faca de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «MONTE REDONDO — ARCOS DE VALDEVEZ».

**Bandeira** — vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Monte Redondo — Arcos de Valdevez».

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *José Manuel Rodrigues Lourenço*.  
3000220083

### JUNTA DE FREGUESIA DE RIO MAIOR

#### Aviso

##### Renovação de contrato de trabalho a termo certo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 23 de Outubro de 2006, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de dois anos, com início de funções a 1 de Dezembro de 2006, com o seguinte trabalhador:

António Manuel Ferreira Timóteo — motorista de ligeiros.

30 de Outubro de 2006. — A Presidente da Junta, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais*.  
1000307975

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

#### Aviso

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 23 de Outubro de 2006, proferida ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento por um ano ao condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Fernando de Assunção Guerreiro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007, inclusive.

25 de Outubro de 2006. — Pela Directora-Delegada, o Director do Departamento Financeiro, *Carlos Paiva*.  
3000219854